



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VASSOURAS/RJ

03/01/2018

PROTOCOLO  
Nº 197/2018

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Ementa e o art.1º da Lei nº 2.670/2012 que fixa percentual de vagas em empresas com fins lucrativos para incentivo ao Primeiro Emprego.

Art. 1º - A ementa da Lei nº 2.670/2012 que fixa percentual de vagas em empresas com fins lucrativos para incentivo ao Primeiro Emprego passará a ter a seguinte redação:

“Fixa percentual de vagas em empresas com fins lucrativos para incentivo ao Primeiro Emprego e de vagas para pessoas nascidas no município de Vassouras”

Art. 2º - O art.1º da Lei nº 2.670/2012 que fixa percentual de vagas em empresas com fins lucrativos para incentivo ao Primeiro Emprego, passará a ter seguinte redação:

“Art.1º - As empresas privadas, diretamente ou por meio de consórcios, que forem beneficiadas por incentivos ou isenção fiscal outorgada pela Prefeitura Municipal de Vassouras, devem reservar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas de trabalho ao Primeiro Emprego e 30% (trinta por cento) de vagas para pessoas nascidas no município de Vassouras”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É indiscutível a importância dessa medida de proteção aos nossos municípios que vem sofrendo com desemprego e tendo que sair do sua terra natal em busca de empregos.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Rosi Farias  
Vereadora